

“COMUNICADO N.º 191/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2023, de 29 de junho de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 043/2023, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÃO COM VISTAS A PERMITIR A APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL, INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, TUDO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”** para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Matão.

O Departamento de Compras e Suprimentos, **COMUNICA** que acusa o recebimento de questionamentos ao Edital em referência através da sociedade empresária **GRUPO MACIEL**, nos seguintes termos: “... em relação a exigência técnica operacional, o instrumento convocatório refere que a empresa deve comprovar prestou serviços de Consultoria e ou assessoria em Elaboração de Plano de Mobilidade. Salienciamos que existem serviços similares em escopo, conhecimento exigido e complexidade que também serviriam para demonstrar plenamente as condições técnicas das empresas licitantes, são elas: serviços de elaboração de estudo técnico de concessão de transporte público, verificador independente de contratos de concessão de serviços de transporte público, serviço de elaboração de diagnóstico de sistema de transporte público, planejamento de projetos na área de transporte público, enfim, uma gama de serviços que demonstram a expertise de empresas na área do objeto do processo licitatório em referência. Entendemos que uma empresa detentora deste acervo técnico pode participar e ser habilitada no processo em questão. Estamos corretos?”

Resposta: Os atestados exigidos pelo Edital possuem 2 características:

1- Capacidade Técnico Operacional (da empresa) com atestado em NOME DA LICITANTE de que presta ou já prestou assessoria na elaboração de Plano de Mobilidade (subitem 08.01.07.01).

2- Capacidade Técnico Profissional (dos técnicos) nas áreas dispostas no subitem 08.01.07.02.

No caso da licitante (08.01.07.01), a experiência a ser demonstrada por atestado deve ter similitude com MOBILIDADE URBANA que compreende transporte público, privado, através de carro, ônibus, caminhão, metrô, ou seja, todo o tipo de movimento (mobilidade) através de vários tipos de transporte e que, no caso a assessoria prestada compreenda apresentar soluções para a melhoria da mobilidade na cidade. Neste sentido, o Edital expõe as especificações e quais as diretrizes farão parte do Plano de Mobilidade da Cidade, quais sejam as soluções de transporte coletivo, a implantação de Ciclovias, Ciclofaixas, monitoramento e controle de poluição entre outros conforme disposto no item 01.01.01 e 01.01.02 em especial.

Matão, 11 de julho de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO